



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 928, DE 30 DE AGOSTO DE 1 990.

Concede abono aos Servidores
do Município e dá outras pro
vidências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

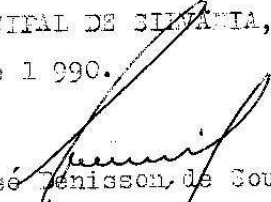
Art. 1º - Fica concedida a todos os servidores do Município, inclusive para os pensionistas e aposentados, que no mês de agosto ganham até Cr\$ 23.017,30 (Vinte e Três mil, Dezessete Cruzeiros e Trinta Centavos).

Parágrafo Único - Para quem ganha acima do valor citado receberá abono proporcional de modo que o salário acrescido do abono não ultrapasse o teto de Cr\$ 26.017,30 (Vinte e Seis Mil, Dezessete Cruzeiros e Trinta Centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 1 990.


José Denisson de Sousa

- PREFEITO -